



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº.001/2018 - AO CONTRATO Nº. 042/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E SR^a. PAULO SERGIO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob ne 13.100.995/0001-04, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira nº 17 - Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr. **PAULO SERGIO DOS SANTOS** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 1441174 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.724.265-13, residente e domiciliado no Povoado Cajueiro, S/N– Areia Branca/SE, denominada de **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato original, a fim de alterar o Prazo, a Remuneração e carga horária do mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 01/04/2018, com término em 29/07/2018, sendo alterada a Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusula terceira do contrato (DA REMUNERAÇÃO), o valor Global do Contrato será acrescido em R\$ 10.000,00(Dez mil) aproximadamente, o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ 2.455,35 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) mensais.

O Contrato cumprirá jornada de 200 (Duzentas) horas mensais.
Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes”.

CLÁUSULA QUARTA –DA JORNADA DE TRABALHO

Fica alterada a Cláusula quarta (DA JORNADA DE TRABALHO), o contratado deixará de cumprir de 125 (Cento e Vinte e Cinco) horas mensais, passando a cumprir o total de 200(Duzentas) horas mensais, passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

O Contrato cumprirá jornada de 200(Duzentas) horas mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 28 de Março de 2018.

Alan Andreolino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

Paulo Sergio dos Santos

PAULO SERGIO DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
